



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**DECRETO Nº 066/2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Previara - Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, autorizado pela Lei Municipal nº 1.594, de 17 de Fevereiro de 2023.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA**

**Artigo Primeiro:** Fica aberto no Orçamento do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para atender a seguinte Dotação:

PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social

| Órgão                         | Unidade | Função | Sub-Progra. | Programa | Proj.Ativ. | Natur.da Desp. | Valor     |
|-------------------------------|---------|--------|-------------|----------|------------|----------------|-----------|
| 11                            | 001     | 09     | 272         | 1021     | 2099       | 3.3.90.39      | 5.000,00  |
| 11                            | 001     | 09     | 272         | 1021     | 2100       | 3.3.90.86      | 10.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... |         |        |             |          |            |                | 15.000,00 |

**Artigo Segundo:** Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados por recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei n, 4.320/64, conforme segue:

PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social

| Órgão                    | Unidade | Função | Sub-Progra | Program | Proj.Ativ. | Natur.da Desp. | Valor     |
|--------------------------|---------|--------|------------|---------|------------|----------------|-----------|
| 11                       | 001     | 09     | 272        | 1021    | 2099       | 3.1.90.11      | 5.000,00  |
| 11                       | 001     | 99     | 999        | 1021    | 2102       | 9.9.99.00      | 10.000,00 |
| TOTAL DAS REDUÇÕES ..... |         |        |            |         |            |                | 15.000,00 |

**Artigo Terceiro:** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Araputanga MT, 21 de Julho de 2023.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br